36

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/04/08
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº036/2008. **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 012, de 24 de março de 2008, que "Altera a redação das alíneas"a" e "c", inciso II, do art. 6º, da Lei nº 1022, de 27 de dezembro de 2007.

O incluso Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, com o propósito de adequar a Lei Municipal nº 1022, de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com o que preceitua o art.12, inciso II, da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, em especial no que se refere à quantidade de representantes dos movimentos populares e das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivos suplentes, em atendimento a exigência feita pela Caixa Econômica Federal, nos termos da paridade e equilíbrio quanto a distribuição das representações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ao Dpto. Apoio Legislativo
15/4/2008

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "c', do inciso II, do art. 6º, da Lei nº 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação":

"Art. 6º...".

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes".

"c) 01 (um) representante das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 24 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 15/04/08
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº036/2008. **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI N° 012, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n° 012, de 24 de março de 2008, que "Altera a redação das alíneas"a" e "c", inciso II, do art. 6°, da Lei n° 1022, de 27 de dezembro de 2007.

O incluso Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, com o propósito de adequar a Lei Municipal n° 1022, de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com o que preceitua o art.12, inciso II, da Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005, em especial no que se refere à quantidade de representantes dos movimentos populares e das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivos suplentes, em atendimento a exigência feita pela Caixa Econômica Federal, nos termos da paridade e equilíbrio quanto a distribuição das representações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 24 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ao Dpto. Apoio Legislativo
15/4/2008

EXMO. SR.
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Ficam alteradas as alíneas "a" e "c', do inciso II, do art. 6º, da Lei nº 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação":

"Art. 6º...".

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes".

"c) 01 (um) representante das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 24 de março de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Art. 14 - Os recursos do FMH serão destinados à:

I- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais de Interesse Social;
II- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III- produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;
IV- implementação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
VI- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VIII- aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos Habitacionais.
IX- outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, propostas pelo CMH.

Art. 15 - Constituem patrimônio do FMH, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, para incorporação ao FMH.

Art. 16 - A administração do Fundo Municipal de Habitação será exercida por um Conselho Gestor, a quem competirá:

I- alocação de recursos do FMH e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de Junho de 2005, e a política e o plano municipal de habitação;
II- aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMH;
III- fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV- aprovar as contas do FMH;
V- dirimir dúvidas, quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMH, nas matérias de sua competência;
VI- zelar pela correta aplicação dos recursos do FMH, nos projetos e programas previstos nesta lei e em sua regulamentação;
VII- analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;
VIII- acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do FMH;
IX- praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do FMH e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;
X- elaborar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, em cumprimento a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMH vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMH promoverá ampla publicidade das formas e critérios de

§ 5º - O regimento interno do CHM será aprovado por resolução.

Art. 7º - A função dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Boa Vista é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhuma remuneração ou vínculo com o serviço público.

Art. 8º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

Art. 9º - O CMH, será presidido por um (a) conselheiro (a), sendo a nomeação de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre seus pares com mandato de 2(dois) anos.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação votará somente no caso de empate.

Art. 10 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal de Habitação, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, sessenta dias antes do término do mandato dos seus membros.

Art. 11 - Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação, doravante denominado – FMH, de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos da presente lei, visando atender a população do Município de Boa Vista, nas áreas urbanas e rurais.

Art. 12 - O FMH ficará vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL e contará com um Conselho Gestor.

Art. 13 - Constitui recursos do Fundo:

I- dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação Social;
II- provenientes das dotações do Orçamento Geral da União, classificados na função habitação, na sub-função, infra-estrutura urbana e extra orçamentárias federais e outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH;
III- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV- os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;
V- os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e destinados especificamente ao FMH;
VI- os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;
VII- os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
VIII- as doações efetuadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais; e
IX- outras receitas previstas em lei.

acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Art. 17 - O Conselho Gestor será composto por Superintendências e Diretorias da Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL.

Parágrafo único - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento- SMPL.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Habitação- CMH, para o melhor desempenho de suas ınções, poderá solicitar ao Chefe Poder Executivo Municipal, ou a autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação.

Art. 19 - A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação- FMH e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - Os conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Habitação, serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para assumirem suas funções.

Art. 21 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ntrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 27 de dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Parágrafo único - Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação - PMH, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infra-estrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação tem os seguintes objetivos:

I- propor as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
II- elaborar propostas, acompanhar, avaliar a execução da PMH;
III- discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
IV- incentivar o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;
V- articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
VI- incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;
VII- incentivar a elaboração de planos e programas da política municipal da habitação - PMH;
VIII- propor ações para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Boa Vista – FMH;
IX- propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
X- acompanhar os convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;
XI- propor diretrizes, planos e programas, visando à implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;
XII- incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
XIII- possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;
XIV- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes, para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
XV- propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas, com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;
XVI- acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, em cumprimento a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2.005;
XVII- articular-se com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cumprindo suas normas;

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação as seguintes atribuições:

I- Providenciar pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias na área habitacional;
II- Convocar plenárias anuais, com a participação de conselheiros e seus suplentes,

representantes das regiões urbanas e rurais, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;

III- Formar comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários

IV- Formar comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;

V- Divulgar as formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento pela sociedade das ações do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social- SNHIS no município; e

VI- Divulgar as regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social- SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 6º - O CMH é composto por 12 (doze) representantes, sendo seis titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal, e seis titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela Sociedade Civil Organizada a saber:

I – Titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) 1(um) representantes da Secretaria Municipal de Obras;
b) 1(um) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
c) 1(um) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
d) 1(um) representantes da Empresa de Desenvolvimento Urbano Habitacional;
e) 1(um) representantes do Gabinete do Prefeito;
f) 1(um) representantes da Caixa Econômica Federal.

II – Titulares e seus respectivos suplentes indicados pela Sociedade Civil Organizada:

a) 2 (dois) representantes dos movimentos populares e respectivos suplentes;

b) 2 (dois) representante das entidades empresarias do setor habitacional e respectivos suplentes;

c) 2 (dois) representante das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivos suplentes.

§ 1º - Os representantes titulares e Suplentes de que tratam os incisos I e II deste artigo, serão eleitos em assembléia de cada segmento, sendo convocados, especialmente, para esta finalidade pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

§ 2º - Os representantes titulares e suplente, de que tratam os incisos I e II, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Boa Vista;

§ 3º - O suplente substituirá o titular, em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 4º - Os conselheiros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos aos quais representam.

PUBLICADO
Dom 2119
Em 28/12/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação, doravante denominado CMH, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de caráter consultivo, com objetivo de desenvolver estudos, propor medidas que visem à integração dos assentamentos precários a área urbana, através de propostas de regularização fundiária - urbanística e a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento - SMPL.

Art. 2º - Fica acrescido o item "13" ao art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei 774 de 16-12-2004, representado por:

"Art. 2º....

I – Administração Direta:

a) Unidades Colegiadas de deliberação consulta e orientação.

(...)

13 - Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Art. 3º - O CMH tem como princípios norteadores de suas ações:

I- a promoção do direito de todos à moradia digna;
II- o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
III- a participação popular nos processos de formulação, execução e apoio a política municipal de habitação.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 22 / 04 / 2008

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº012 de 24 de Março de 2008 de autoria do poder Executivo Municipal o qual DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a, e, c" DO INCISO II, DO ART. 6º DA LEI Nº1022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007. Manifestamo-nos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é Legal e Constitucional, conforme dispõe Constituição Federal/88 o art. 30, incisos I e II e art.12 incisos II de Lei nº11. 124/2005.

É o Parecer, s.m.j.

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto Nº012 de 24 de Março de 2008 de autoria do poder Executivo Municipal o qual DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a, e, c" DO INCISO II,DO ART. 6º DA LEI Nº1022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA DE LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº012 DE 24 DE MARÇO DE 2008 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O QUAL DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "A,E,C" DO INCISO II,DO ART. 6º DA LEI Nº1022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.SOBRE O REMANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE 2008/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

24ª Sessão ORDINÁRIA de 22 de outubro de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 012/2008
Título: ALTERA A LEI 1022/2007

Inicio: 22/10/2008 - 10:46:21
Fim: 22/10/2008 - 10:48:35

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MARIA DE LOURDES PINEHIRO		PSB	S
MASAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	S
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: RICARDO

22 de Outubro de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

25ª Sessão ORDINÁRIA de 28 de outubro de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 012/2008
Título: ALTERA A LEI 1022/2007

Inicio: 28/10/2008 - 09:35:05
Fim: 28/10/2008 - 09:36:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MARIA DE LOURDES PINEHIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	**09**
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	**09**

APROVADO

Operador: RICARDO

28 de Outubro de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **012,** DE 24 DE MARÇO DE 2008.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

REDAÇÃO FINAL

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "c', do inciso II, do art. 6º, da Lei nº 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação":

"Art. 6º...".

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes".

"c) 01 (um) representante das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 29 de Outubro de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 194/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 30 de Outubro de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 012 e 014/2008,** de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PMBV - CM GAB
Protocolo
Data. 04 / 11 / 08
Hora 12:00
recebido

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 194/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 30 de Outubro de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 012 e 014/2008,** de autoria do Poder Executivo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

PMBV - CH GAB
Pro:
Data. 04 / 11 / 08
Hora 12:00
reg:

LEI Nº 1091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº. 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Ficam altera a redação das alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 6º, da lei nº. 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º..."

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes."

"c) 01 (um) representantes das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2336

segunda-feira
17 de novembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1090, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE 2006/2009, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica incluído programa e ação no Plano Plurianual de 2006/2009, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, na forma do anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A inclusão das novas atividades e/ou projetos na Lei Orçamentária Anual/2008, decorre de convênio firmado com o Governo Federal/ Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDSI, para criar condições às crianças com idade de 0 a 12 anos incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/00 e a Portaria Federal nº 460, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL autorizada a adotar as providências necessárias às emissões de Notas Técnicas quanto atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES NO PPA

ORÇAMENTO ANUAL	EXERCÍCIO 2006	AÇÃO: 0130					
		PROJETO		ATIVIDADE	2.130	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO					CÓDIGO	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					09	
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					02	
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL					08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					243	
PROGRAMA	CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA					0047	
AÇÃO	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					0130	
PROJETO/ATIVIDADE							
CAMPO B	OBJETIVOS DO PROGRAMA						
Objetivo: Contribuir de forma significativa para a melhoria das condições de vida das crianças em situação de vulnerabilidade social. Alvo: Crianças (0 a 12 anos). Justificativa: A existência de um espaço de utilidade pública de Assistência à criança em situação de vulnerabilidade social que garanta, à mesma, as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social							
CAMPO C	OBJETIVOS DA AÇÃO						
	FINALIDADE: Criar condições para que crianças de 0 a 12 anos (incompletos), de ambos os sexos, do Município de Boa Vista, em situação de risco/invulnerabilidade sociais, possam ser abrigadas em casas-lares, garantindo, assim, a referência do papel da família no desenvolvimento saudável da criança, bem como garantindo seus direitos de exercício da cidadania.						
	QUANT.2006	QUANT.2007		QUANT.2008		QUANT.2009	
QUANT. ANO	-	1		1		1	
VALOR POR ANO	-	R$ 9.000,00		R$ 108.000,00		R$ 108.000,00	
FONTE DE RECURSOS: 020020-CV							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "a" e "c" DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LEI Nº. 1022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Ficam altera a redação das alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 6º, da lei nº. 1022, de 27 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º..."

"II..."

"a) 3 (três) representantes dos Movimentos Populares e respectivos suplentes."

"c) 01 (um) representantes das entidades da classe dos trabalhadores do setor habitacional e respectivo suplente."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/E, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

REVOGA O DECRETO N.º 056/2005 DE 10 DE MARÇO DE 2005, PUBLICADO NO D.O.M. N.º 1439, EM 14 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

ART. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 056/2005, de 10 de março de 2008, publicado no D.O.M. nº. 1439, em 14 de março de 2005.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 03 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1484/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Maria Ramalho dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1485/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Biatriz Lima Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretária da Unidade Escolar Maria Gertrudes Mota de Lima, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

DECRETO Nº 1486/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cláudia Cristina Cruz Noronha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1487/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Danielle Silvana Melo de Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1488/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Francisco Marcelo Moraes Castro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1489/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Marco Antonio de Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1490/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Marcelo Araújo de Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1491/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Ney Rubens de Almeida Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1492/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rosélia Lopes de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1493/P DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Tânia Coelho Cabral, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1494/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Débora Ferreira do Amaral Duarte, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Vice-Diretora da Unidade Escolar Jânio da Silva Quadros, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1495/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Joaquim Catarino da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, do Departamento de Apoio Logístico, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1496/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Luciana Surita da Motta Macedo, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1497/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto 1457/P, de 06 de novembro de 2008, que nomeou interinamente a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, cumulativamente com o cargo de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimen-

to Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1498/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1499/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Dilma Lindalva Pereira da Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1500/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Haydée Marley Guimarães Sequeira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1501/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Janine Nolêto Almeida de Araújo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Produção de Mudas, da Superintendência de Apoio a Produção, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1502/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Paula Cristiane Araldi, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1503/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Luiz Reinaldo Oliveira Dias, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1504/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Janine Nolêto Almeida de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1505/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Paula Cristiane Araldi, para exercer cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1506/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Luiz Reinaldo Oliveira Dias, para exercer cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Área, da Coordenação de Assuntos Indígenas, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1507/P DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, e de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Alexandre Paulino da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 131/2008 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor EDSON R. BUSSAD, como fiscal responsável pelo Processo nº 183/08, contrato 0529/2008 PGMU - Aquisição de materiais de consumo - para atender o Projeto de Intensificação das Ações do Programa de Hipertensão e Diabetes, durante o Período da vigência do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de Novembro de 2008.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0117/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso

de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Liege Maria Barros de Aquino, Gestora de Convênios da FETEC, para fiscalizar a contratação de serviços para confecções de banner, cartazes e divulgação em TV e Rádio para atender o convênio nº 791/2005, Processo nº 132/2008-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0118/08/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Roselita Cortez da Silva, Chefe de Divisão da Merenda Escolar desta Secretaria, para fiscalizar a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a fim de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino com repasse do PNAE, Processo nº 210/2008-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2008.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 196/2008 - SMSA

O Município de Boa Vista-RR, átraves da Secretaria Municipal da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Aquisição de Transformador de alta tensão para aparelho de raio-x modelo RC500MA, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Adelma Alves de Figueiredo
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 037/2008
Processo 0115/2008-SMSA

Em decorrência do contido no decreto nº 57/E, de 23 de abril de 2008, em seu parágrafo 1º, inciso VII, assim como a necessidade de atendermos a lei de Responsabilidade Fiscal, pois, com a diminuição dos repasses do FPM, fez-se necessário readequar os gastos desta Secretaria Municipal de Saúde, justificamos a necessidade de REVOGAÇÃO do processo licitatório - Pregão Presencial nº 037/2008, que teve origem no Processo nº 0115/2008-SMSA, com objeto - Aquisição de kits e reagentes laboratoriais, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Boa Vista-RR, 14 de Novembro de 2008.

Namis Levino da Silva Filho
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2008-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 064/2008
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, COM CAPACIDADE DE ABATE DE 100 ANIMAIS/DIA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise das propostas referente a Tomada de Preço epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu CLASSIFICAR as propostas das empresas CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e RENOVO ENGENHARIA LTDA, por atender na íntegra todas as exigências do edital. Pelo exposto, a comissão recomenda adjudicação a empresa vencedora CEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, no valor de R$ 775.671,79(Setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do processo 059/2008-SMOU, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 113/2008
Processo 0072/2008-SMDS

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0072/2008-SMDS - Pregão Eletrônico nº 113/2008, tendo como objeto Aquisição de material de consumo (expediente/informática e livros), a fim de atender as necessidades do Programa de Proteção Básica ao Idoso da SMDS, tendo como vencedora dos Lotes I, II e III a empresa RPC LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, por apresentar o Menor Preço Global por lote no valor total de R$ 34.026,00 (trinta e quatro mil e vinte e seis reais).

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 003/2008

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança -SMST, assistida pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 374/08-SMST, Publicada no DOM nº. 2303 de 29 de Setembro de 2008, tendo em vista o que dispõe, mutatis mutandis, o art. 163 da Lei nº. 458/98 promove, pelo presente Edital, a Citação da Sra. Andresa Neila Pereira da Silva, com publicação no Diário Oficial do Município e no Jornal Folha de Boa Vista, por se tratar de testemunha nos autos do Processo nº. 086/2008-SMST, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência para tomada de declarações, num prazo de dez dias a contar a partir da ultima publicação, na sede desta Corregedoria de Segurança, situada a Rua Homero Cruz, nº. 721, São Francisco. Fica também intimada para, podendo, se fazer assistir por advogado, legalmente constituído.

Boa Vista/RR, 11 de Novembro de 2008.

Antonio Cesar Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

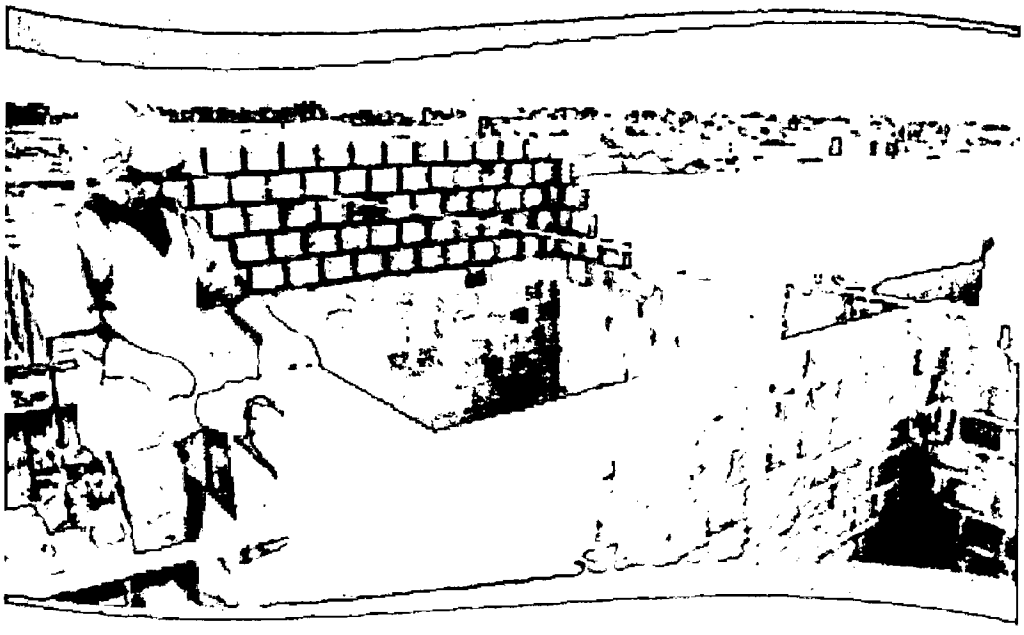

CASA POPULAR

1322 CASAS ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS PARA BENEFICIAR MILHARES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO

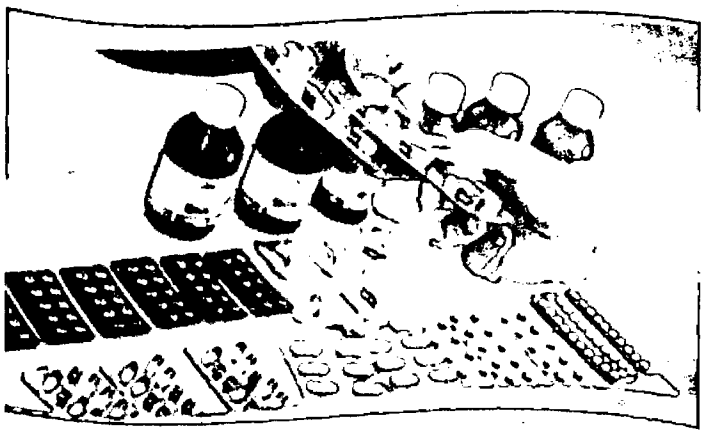

FARMÁCIA POPULAR

94 MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA TODA A POPULAÇÃO

90% MAIS BARATOS

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.